



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2317/2024

Autoria: Poder Executivo.

Altera a Lei Complementar nº. 1.117/2018, que dispõe sobre o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O anexo II da Lei Complementar n.º 1117/2018, passa a vigorar a partir de 31/08/2024, com a seguinte redação:

ANEXO II

ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	QTD	SÍMBOLO
Diretoria da Presidência	Diretor-Presidente	1	Subsídio
Assessoria Administrativa	Assessoria Administrativa	2	FGG/GAS3
Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	1	FGG/GAS1

Chefia de Serviço Administrativo	Chefe de Serviço Administrativo	1	FGCS
Gerência Financeira	Gerente Financeiro	1	FGG/GAS1
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	1	FGD/DAS1
Diretoria de Pesquisa e Gestão de Informações	Diretor de Pesquisa e Gestão de Informações	1	FGD/DAS1
Gerência de Análise de Informações	Gerente de Análise de Informações	1	FGG/GAS1
Gerência de Geoprocessamento	Gerente de Geoprocessamento	1	FGG/GAS1
Coordenadoria de Sistema de Informações Integradas	Coordenador de Sistema de Informações Integradas	1	FGC
Coordenadoria de Serviço	Coordenador de Serviço	1	FGC
Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial	Diretor de Planejamento e Gestão Territorial	1	FGD/DAS1
Gerência de Planejamento Territorial	Gerente de Planejamento Territorial	1	FGG/GAS1
Gerência de Ordenamento Territorial	Gerente de Ordenamento Territorial	1	FGG/GAS1
Diretor de Planos e Projetos Territoriais	Diretoria de Planos e Projetos Territoriais	1	FGD/DAS1
Gerência de Planos Institucionais e Convênios	Gerente de Planos Institucionais e Convênios	1	FGG/GAS1
Gerência de Projetos Especiais e Urbanísticos	Gerente de Projetos Especiais e Urbanísticos	1	FGG/GAS1

Art. 2º Fica revogado o art. 13-A da Lei Complementar n.º 1.117/2018.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 2317/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Denise Alves Pena - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Denise Alves Pena, Assistente Legislativo**, em 13/08/2024, às 14:06, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0351870** e o código CRC **97B2085B**.